



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 356/83

De: 01/12/83

Dispõe sobre Suplementação e Anulação de Verbas nas seguintes Dotações do Orçamento Vigente e Utilização do provável / Excesso de Arrecadação.

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 47.350,00

4.1.2.0 - Manutenção de Equipamentos

EUURY BARROS, Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES; faço saber que a Câmara Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a / Suplementar as seguintes Dotações:

10 - CÂMARA MUNICIPAL:

3.1.1.0 - Pessoal R\$ 1.646.397,54

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos R\$ 31.100,00 1.677.497,54

20 - GABINETE DO PREFEITO:

3.1.1.0 - Pessoal R\$ 3.400.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos R\$ 100.000,00 3.500.000,00

21 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos R\$ 70.000,00 70.000,00

22 - DIVISÃO DA FAZENDA:

3.1.1.0 - Pessoal R\$ 653.535,00 653.535,00

30 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

3.1.1.0 - Pessoal R\$ 520.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos R\$ 120.000,00 640.000,00

40 - DIVISÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

3.1.1.0 - Pessoal R\$ 250.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 500.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos R\$ 180.000,00

3.2.5.0 - Transferências a Pessoas R\$ 400.000,00 1.330.000,00

50 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:

3.1.1.0 - Pessoal R\$ 4.200.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 700.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos R\$ 2.642.000,00 7.542.000,00

TOTAL R\$ 15.413.032,54

• CONTINUA •



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA — ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- CONTINUAÇÃO -

Art. 2º - Para fazer face a Suplementação prevista no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Anular as seguintes Dotações:

10 - CÂMARA MUNICIPAL: Pais e Amigos dos Excepcionais		
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 47.358,40	
4.1.2.0 - Equipamentos e Material		
Permanente	R\$ 100.000,00	147.358,40
20 - GABINETE DO PREFEITO:		
3.1.9.0 - Diversas Despesas de		
Custeio	R\$ 50.000,00	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	R\$ 6.000.000,00	
4.1.2.0 - Equipamentos e Material		
Permanente	R\$ 571.993,00	6.621.993,00
21 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO:		
4.1.2.0 - Equipamentos e Material		
Permanente	R\$ 100.000,00	100.000,00
40 - DIVISÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:		
3.2.8.0 - Contribuição ao PASEP	R\$ 223.850,27	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	R\$ 546.800,00	770.650,27
50 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:		
4.1.1.0 - Obras e Instalações	R\$ 300.000,00	
4.1.2.0 - Equipamentos e Material		
Permanente	R\$ 250.000,00	550.000,00
Sub-Total	R\$ 8.190.001,67	
Art. 3º - Para complementar a Suplementação prevista no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o		
prevêvel Excesso de Arrecadação:		
- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 7.223.030,87	
TOTAL	R\$ 15.413.032,54	

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 1983


ELOY BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Publicada na data supra


LUZIA ALVES DE SOUZA

Secretária Administrativa